

PORTARIA IEF Nº 043, DE 05 DE JULHO DE 2000.

(D.O.E-MG, 08/07/2000)

Implanta o Conselho Gestor do Núcleo Museológico, situado na Estação Ecológica de Corumbá, localizada no Município de Arcos, MG, e contém outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 11, da Lei Estadual nº 12.582, de 17 de junho de 1997, com base na Lei nº 2.606, de 05 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984, Lei nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, seu Decreto nº 34.271, de 27 de novembro de 1992, tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.580, de 23 de setembro de 1974, alterado pelo Decreto nº 37.826, de 14 de março 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantado o Conselho Gestor do Núcleo Museológico, situado na Estação Ecológica de Corumbá, localizada no Município de Arcos, MG.

Art. 2º - O Conselho Gestor do Núcleo Museológico será composto por representantes das seguintes entidades:

- I - 1 (um) representante da Diretoria de Proteção à Biodiversidade - DPB/IEF;
- II - Supervisor Regional do Escritório Regional Centro-Oeste/IEF;
- III - Gerente da Estação Ecológica de Corumbá/IEF;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria do Estado da Cultura;
- V - 1 (um) representante da Fundação Companhia Siderúrgica Nacional;
- VI - 1 (um) representante da Universidade Católica de Arcos;
- VII - 1 (um) representante da comunidade científica.

Art. 3º - As entidades que compõem o Conselho Gestor do Núcleo Museológico, listadas no art. 2º desta Portaria, deverão indicar os seus representantes, cujos nomes constarão na Ata de Posse do referido Conselho.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do Conselho Gestor será exercida pelo Instituto Estadual Florestas, através de sua Diretoria de Proteção à Biodiversidade - DPB, sendo o Secretário-Executivo o gerente da Estação Ecológica de Corumbá.

Art. 5º - O Estatuto da entidade deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse dos membros do Conselho Gestor.

Art. 6º - O IEF, através de sua Diretoria de Proteção à Biodiversidade - DPB, ficará responsável pela conservação e zeladoria do Núcleo Museológico, após o período de dois anos, a contar de sua inauguração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2000.

MANOEL DA SILVA COSTA JÚNIOR
Secretário da SEMAD

JOSÉ LUCIANO PEREIRA
Diretor-Geral do IEF